



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

---

LEI MUNICIPAL Nº 1.229 de 27 de Março de 2019.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 e Lei nº 1.202/2018– Lei Orçamentária Anual para 2019.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF nº 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade denominada Duas Léguas, na cidade de Barros Cassal/RS, no uso das suas atribuições legais cria a Lei Municipal Nº 1.229, de 27 de Março de 2019, para que

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)** no seguinte crédito orçamentário:

**08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

**03 –HABITAÇÃO E URBANISMO**

**15.451.0305.1.087 – Convênio Corsan –Aquisição de tubulações p/sistema de Drenagem Pluvial R\$290.000,00**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$290.000,00

**TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R\$290.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme convênio Corsan, aquisição de tubulações p/sistema de Drenagem Pluvial.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

**I** – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

---

a) Projeto sob a denominação de “Convênio Corsan- Aquisição de tubulações para sistema de drenagem pluvial “, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Convênio Corsan –aquisição de tubulações para sistema de drenagem pluvial” para pavimentação avenida Mauricio Cardoso.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Barros Cassal-RS, 27 de Março de 2019.



**ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**